

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5021640-63.2016.4.04.0000/PR

RELATOR : RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA
AGRAVANTE : SK CLUBE DE TIRO E CACA - ASSOCIACAO DESPORTIVA (Sociedade)
ADVOGADO : MARLUZ LACERDA DALLEDONE
: THIAGO CANTARIM MORETTI PACHECO
AGRAVADO : UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. TUTELA DE URGÊNCIA. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TIRO E CAÇA. LICENÇA PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO. PORTARIA Nº 051 - COLOG/2015. REDUÇÃO DRÁSTICA. MANUTENÇÃO DO QUANTITATIVO ANTERIOR.

- As associações, confederações, federações ou clubes esportivos, devidamente registrados no Exército têm, na disciplina da Lei 10.826/2003 e do Decreto 3.665/2000, situação diferenciada em relação às pessoas naturais, tanto que seus respectivos responsáveis são considerados auxiliares da fiscalização de produtos controlados (art. 22, V, do Decreto 3.665/2000), tendo direito a Certificado de Registro-CR específico (art. 84 do Decreto 3.665/2000), assim entendido como o documento hábil que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas à utilização industrial, armazenagem, comércio, exportação, importação, transporte, manutenção, recuperação e manuseio de produtos controlados pelo Exército (inciso XL do artigo 3º do Decreto 3.665/2000).

- Hipótese em que configurado em favor da agravante o *periculum in mora*, uma vez que a redução excessiva dos quantitativos para aquisição de munição acarretará sérios riscos às atividades da associação.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Colenda 3a. Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 26 de julho de 2016.

Des. Federal RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA
Relator

Documento eletrônico assinado por **Des. Federal RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **8431326v3** e, se solicitado, do código CRC **9C02F4DC**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): Ricardo Teixeira do Valle Pereira
Data e Hora: 29/07/2016 14:52
